



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/luiseduardomagalhaes

BAHIA. QUINTA-FEIRA, 06 de Janeiro de 2011

ANO IV N° 361 • Caderno 2

Ato Oficial

ERRATA DECRETO N° 1947/2011 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

“Regulamenta a concessão, aplicação e comprovação de diárias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fará jus a diárias compensatórias das despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, o servidor público da Administração Direta do Município de Luís Eduardo Magalhães que, a serviço ou em treinamento, se deslocar em caráter eventual e transitório, para outro Município desta ou de outra unidade da Federação.

Art. 2º - Os valores das diárias da Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães expressos em reais obedecerão a tabela abaixo, a qual será revista no 1º dia de cada trimestre civil, através de ato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para atualização de seus valores e alteração dos critérios de concessão, se for o caso:

NÍVEIS	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
A) Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 390,00	R\$ 450,00
B) Secretários Municipais e Procurador Geral	R\$ 310,00	R\$ 360,00
C) Superintendente	R\$ 300,00	R\$ 330,00
D) Diretor	R\$ 250,00	R\$ 300,00
E) Gerente e concursados para cargo de nível superior	R\$ 230,00	R\$ 250,00
F) Coordenador I e concursados para cargo de nível médio	R\$ 195,00	R\$ 230,00
G) Coordenador II	R\$ 170,00	R\$ 200,00

§ 1º - A concessão de diárias para as viagens dentro e fora do estado com hospedagem por conta do Município serão pagas pelo valor correspondente a 50% (cinquenta pontos percentuais) do valor integral.

§ 2º - A concessão de diárias para as viagens dentro do estado com hospedagem por conta do funcionário serão pagas pelo valor correspondente a 100% (cem pontos percentuais) do valor integral.

§ 3º - A concessão de diárias para as viagens às cidades circunvizinhas, no raio de 200 (duzentos) quilômetros, serão pagas pelo valor correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor integral.

Art. 3º - As viagens internacionais terão valores da diária definidos pela Secretaria de Administração e Finanças, observando-se as características específicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n° 044/2001 de 19 de Janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2011.

HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL